DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Decisão do Prefeito 2

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 64/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2023

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO DUPLO, ANO NÃO INFERIOR A 2020, MODELO 2021, CABINE COMPLEMENTAR PARA 4 PESSOAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº. 1010/2007.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 24/05/2023 às 14h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações ou no site www.orindiuva.sp.gov.br onde poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF ou através de solicitação mediante o email: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br.

Orindiúva - SP, 11 de maio de 2023
Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins
Prefeita Municipal

.....

Decisão do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
Decisão sobre a Fase Recursal
Tomada de Preços nº 03/2023

O Município de Orindiúva faz saber que por decisão da Senhora Prefeita, **foi dado provimento ao recurso administrativo** interposto pela licitante João Henrique Lima de Castro ME, nos autos da Tomada de Preços nº 03/2023, tendo por objeto a construção de muro de arrimo, alambrado e gradil, plantio de grama e instalação de bancos no Centro Dia do Idoso, uma vez demonstrada sua capacidade técnica e qualificação econômico-financeira para execução das obras, razão pela qual a empresa Engeoagri Engenharia e Agrimensura Ltda. ficou inabilitada. Para abertura dos envelopes nº 02, contendo as propostas de preços, fica designado o dia 15 de maio de 2023, às 08h00, em sessão pública. Orindiúva, 12/05/2023 – Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins – Prefeita.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre as contas da Prefeitura Municipal de Orindiúva, relativas ao exercício financeiro de 2021.

Rafael Guilherme Rodrigues Dias, Presidente da Câmara Municipal de Orindiúva, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 50, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Orindiúva, relativas ao exercício financeiro de 2021.

Parágrafo Único - Fica mantido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emitido no processo TC 006902/989/20-1, que foi favorável às contas da Prefeitura Municipal de Orindiúva, referente ao exercício de 2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Orindiúva, aos 10 de maio de 2023.

Rafael Guilherme Rodrigues Dias
Presidente

.....

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

"Declara estabilidade de servidora pública municipal do Poder Legislativo, em razão do transcurso do período previsto no art. 82 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RAFAEL GUILHERME RODRIGUES DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO o direito a estabilidade conferido ao servidor público, após o decurso do lapso temporal de três anos de efetivo exercício, mediante avaliação especial de desempenho. Previsto no art. 41 da Constituição Federal e art. 82 do Estatuto dos Servidores;

CONSIDERANDO que o servidor público não pode ser penalizado pela conduta omissiva da Administração Pública

em proceder a avaliação especial de desempenho;

CONSIDERANDO o entendimento doutrinário de que deve ser reconhecida a estabilidade do servidor ao final do período de três anos, ainda que ausente a avaliação, tendo em vista se tratar de ônus da Administração a avaliação especial, notadamente a boa doutrina de José dos Santos Carvalho Filho[1] e Rafael Carvalho Rezende Oliveira[2];

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal já decidiu no mesmo sentido dos eminentes doutrinadores, no julgamento do MS 24.543-DF, na qual "salientou-se ainda, que a ausência de avaliação de desempenho do servidor não afasta a presunção da estabilidade no novo cargo, pelo decurso do prazo de mais de 3 anos".

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade da servidora pública municipal do Poder Legislativo, Sirlene Aparecida de Morais, registrada sob a matrícula nº 64, no cargo de Zeladora da Câmara Municipal de Orindiúva, após decurso de 03 (três) anos de efetivo exercício, decorridos no período de 04/03/2020 a 04/03/2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Orindiúva, 10 de maio de 2023.

Rafael Guilherme Rodrigues Dias
Presidente da Câmara

---

[1] CARVALHO FILHO, José dos Santos, Manual de Direito Administrativo. 22. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009, p.634.

[2] OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Curso de Direito Administrativo. 9. Ed. Rio de Janeiro: Forense; Método, 2021, p. 695/696.

.....